



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº: 0037/2021 - CGM/PMM;

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA;

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO DE REGULARIDADE DE ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2021/001.09.20-SEMAD

MODALIDADE:ADESÃO À ATA SRP CARONA Nº 021/2021;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 7739-TCM/PA e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 300, de 09 de setembro de 2014.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

insanáveis dos atos e fatos administrativos internos da gestão pública, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

É o relatório.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao chefe do executivo municipal, neste caso.

DA ANÁLISE:

Trata-se de processo Licitatório na modalidade "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", com seu objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática incluindo instalação e manutenção, a fim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Marituba-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

pa,afim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação,para suprir a necessidade desta municipalidade durante o exercício financeiro de 2021.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

Estão presentes os seguintes documentos:

- I - Ofício nº 018/2021-DTI/SEMAD;
- II- Termo de referência;
- III- Ratificação do termo de referência;
- IV- Ofício nº 001.16.09/2021-SEMAD/COMPRAS;
- V- Pesquisa de mercado;
- VI- Ata de registro de preços Nº 02/2021;
- VII- Declaração de adequação orçamentaria e financeira;
- VIII- Parecer juridico nº 09.23.001/2021;
- IX- Ofício nº6513/2021-SEMAD/PMM;
- X- Ofício nº 397/2021/GB/PMI;
- XI- Ofício nº001.07.10-SEMAD/PMM;
- XII- Resposta da empresa ;
- XIII- Autorização;
- XIV- Termo de autuação e abertura;
- XV-Portaria nº 1237/2021;
- XVI-CONVOCAÇÃO;
- XVII-Termo de juntada de documentos;
- XVIII-Documentos da empresa;
- XIX- Despacho para o controle interno;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL

DA CONCLUSÃO:

Por fim, o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, decreto nº 7.892/13 e decreto nº 10.024/10, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela CONFORMIDADE DO PLEITO.

Encaminha-se os autos à CPL para os ulteriores de praxe.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 19 de outubro de 2021.

ALEXANDRE BARBOSA LOPES RODRIGUES
Controlador interno do município